

-----Acta n.º 12-----

-----Aos dois dias do mês de Maio de dois mil, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Entraram no decurso da reunião os Srs. Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, Engenheiro José Francisco Damas Antunes e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Alexandrina Soares de Oliveira Lopes, em substituição do Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças que se encontrava de férias.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Dispensada a leitura da acta número oito da reunião ordinária de vinte e um de Março de dois mil, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de elaboração e dactilografia as seguintes actas:-----

-----Acta número seis da reunião extraordinária de um de Março de dois mil;-----

-----Acta número nove da reunião extraordinária de vinte e oito de Março de dois mil;-----

-----Acta número dez da reunião ordinária de quatro de Abril de dois mil;-----

-----Acta número onze da reunião ordinária de dezoito de Abril de dois mil;-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de duzentos e dezassete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS, BARRA, ZERO ZERO – TRÊS N – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA ESTRELA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----Os Serviços Técnicos, em conjunto com o Gabinete Jurídico, a folhas quarenta e quatro e quarenta e cinco do processo, emitem parecer, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O prédio em causa possui uma área de dezassete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados, inserindo-se uma parte em espaço classificado como Urbanizável e uma outra em área da Reserva Agrícola Nacional, definidas na Planta de Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----É proposta a execução de uma operação de loteamento, constituída por dezassete lotes para habitação que variam entre a tipologia de habitação colectiva e habitação unifamiliar em banda e isolada.-----

-----A proposta ultrapassa o espaço urbanizável, implantando-se também o loteamento em Reserva Agrícola Nacional e, nos termos do artigo oitavo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas pelos planos municipais de ordenamento do território como urbanas, urbanizáveis ou industriais.-----

-----Assim, a proposta viola o preconizado no citado normativo legal e no Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----As implantações propostas para os edifícios de habitação colectiva deverão salvaguardar a profundidade mínima de seis metros para o logradouro a tardoz, conforme estipulado no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----Verifica-se a existência de uma linha de água no terreno da qual não foi salvaguardada qualquer linha de servidão.-----

-----No decorrer do processo nestes serviços, foi efectuado um pedido de deferimento tácito por ter decorrido o prazo legal para a Câmara se pronunciar, mas dado parte da proposta localizar-se em Reserva Agrícola Nacional, nos termos do número dois do artigo cinquenta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, são nulos os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento, que violem o disposto em plano regional de ordenamento do território, plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, normas provisórias, área de desenvolvimento urbano prioritário ou área de construção prioritária.-----

-----Por seu lado, determina o artigo cento e trinta e quatro do Código do Procedimento Administrativo, que “O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade”, pelo que o acto de deferimento do pedido de informação prévia – seja ele expresso ou tácito – está ferido de nulidade e, conseqüentemente, não produz quaisquer efeitos jurídicos.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, dado o loteamento se implantar em área de servidão de Reserva Agrícola Nacional, violando assim o preconizado no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção e no Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento do parecer jurídico emitido no que se refere ao deferimento tácito, pois o acto de deferimento do pedido de informação prévia – expresso ou tácito está ferido de nulidade, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos, conforme determina o artigo cento e trinta e quatro do Código do Procedimento Administrativo. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – BLOCO TORRES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – FILHA BOA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e sete a setenta, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno tem oito mil, setecentos e vinte metros quadrados e insere-se em espaço urbanizável, em sector programado, em espaço agrícola, em Reserva Agrícola Nacional e em Reserva Ecológica Nacional;-----

-----A área a lotear é de dois mil e seiscentos metros quadrados e encontra-se em espaço urbanizável, nível rural, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----São propostos quatro lotes para moradias unifamiliares isoladas, num total de quatro fogos;-----

-----A proposta cumpre os índices estipulados no Regulamento do Plano Director Municipal, bem como os valores da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, à excepção dos lugares de estacionamento;-----

-----Relativamente à não cedência de área para equipamento (cento e quarenta metros quadrados), aceita-se a sua compensação em numerário, dado que a mesma é inferior a trezentos e cinquenta metros quadrados;-----

-----Quanto ao estacionamento, deverão ser cedidos mais dois lugares para perfazer o mínimo exigido pela referida Portaria;-----

-----O processo apresenta algumas incorrecções técnicas, nomeadamente informação prévia de descarga de águas residuais a emitir pela Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo e implantação da Estação de Tratamento de Águas Residuais fora das áreas de servidão, as quais poderão ser sanadas em sede de licenciamento das obras de urbanização.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, na condição de, em sede de segunda fase serem entregues os seguintes elementos:-----

-----Cópia do projecto de sistema de tratamentos de águas residuais e informação prévia a emitir pela Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo;-----

-----Nova implantação da Estação de Tratamento de Águas Residuais, fora das áreas de servidão de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;-----

-----Locais de instalação de recipientes de resíduos sólidos, e-----

-----Peças desenhadas que contemplem mais dois lugares de estacionamento para dar cumprimento à Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área obrigatória para equipamento, propondo que a compensação venha a ser efectuada em “numerário”.-----

-----**Passaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro e Engenheiro José Francisco Damas Antunes.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E ONZE, BARRA, NOVENTA E NOVE – GAVEDRA – COMERCIALIZAÇÃO E TÉCNICA DE GÁS, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM E ESCRITÓRIOS – CASAL DO SEIXINHO – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte e nove de Junho do ano findo, considerou a construção do armazém em epígrafe de “Interesse Municipal”, condicionando o futuro licenciamento do edifício à execução de infraestruturas, nomeadamente o acesso proposto ao mesmo, bem como ao compromisso de que as actuais instalações na Rua Comandante Luís Albino serão desactivadas, permitindo-se apenas o seu uso para instalações administrativas.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e oito e cinquenta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O projecto respeita as condições de edificação para edifícios industriais, definidos no artigo dezanove do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O requerente solicita à Câmara Municipal que reveja a deliberação de vinte e nove de Junho do ano findo, referente ao pedido de “Interesse Municipal”, que antecedeu o presente pedido de licenciamento, a qual condicionou o licenciamento do edifício em análise à execução de infraestruturas, nomeadamente a regularização do arruamento desde o entroncamento no caminho municipal mil e cinquenta e seis até ao acesso à propriedade, com um perfil compatível com uma área industrial, alegando que a beneficiação do arruamento existente para um perfil transversal tipo de doze metros e vinte centímetros (nove metros de faixa de rodagem e passeios com um metro e sessenta centímetros) só seria possível mediante negociação de uma faixa de terreno pertença de vários proprietários, situação que implicaria elevados custos para a empresa que inviabilizaria o investimento que se pretende efectuar. Acresce ainda que o acesso principal ao terreno será efectuado onde existe, actualmente, junto ao cruzamento do caminho municipal mil e cinquenta e cinco (Fonte Grada / Palhagueiras) com o caminho municipal mil e cinquenta e seis. Por último,

disponibiliza-se para ceder terreno junto ao arruamento em questão que permita, futuramente, a regularização do mesmo.-----

----Submetem à consideração do Executivo, referindo que, caso a Câmara reveja a anterior deliberação, deverá exigir-se a construção do passeio em toda a frente confinante com a propriedade implantada, de acordo com o perfil transversal de doze metros e vinte centímetros.-----

----O Sr. Presidente referiu que o acesso deverá ter um faixa de rodagem com o mínimo de sete metros, tendo em vista que se trata de local de passagem de viaturas pesadas.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis alertou para o facto de o alargamento da via poder criar expectativas aos proprietários dos terrenos envolventes, não sabendo se em Plano de Ordenamento está prevista alguma área industrial.-----

----A Câmara deliberou incumbir o Sr. Vereador Vale Paulos de dialogar com o promotor no sentido de encontrar uma solução, junto dos proprietários dos terrenos envolventes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, SETECENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E SETE – GEORGINA DA SILVA CRUZ DOS SANTOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – AVENIDA CINCO DE OUTUBRO / AVENIDA TENENTE VALADIM – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e trinta e um do processo, prestam a seguinte informação:--

----Para o local encontra-se aprovada a construção de um edifício destinado a habitação e comércio, encontrando-se a obra na fase de escavações;-----

----São propostas alterações ao nível das duas caves destinadas a estacionamento e arrecadações;--

----É intenção da promotora que o piso menos dois se destine exclusivamente aos moradores, instalando-se para o efeito um portão basculante no início da rampa intermédia do piso menos um;--

----As restantes alterações constam essencialmente na alteração da disposição dos lugares de estacionamento e da construção de arrecadações;-----

----O piso menos um será usado tendencialmente pelos proprietários das fracções comerciais e visitantes da área comercial, sendo vedado o acesso às escadas e elevadores que permitem a acessibilidade à parte habitacional do edifício.-----

----Anota-se que neste piso são propostas escadas de acesso directo entre as arrecadações e o espaço comercial directamente sobreposto;-----

----O piso menos dois, ao ficar restrito apenas aos moradores, inviabiliza o cumprimento do artigo setenta e cinco do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, pois são apresentados cinquenta e quatro lugares de estacionamento, o que, face ao número de fogos, quarenta e dois, é manifestamente insuficiente, pois seriam necessários sessenta e três estacionamentos.-----

-----Mais se informa que a inviabilização da proposta se deve exclusivamente à inacessibilidade do piso menos um à parte habitacional, onde o número de estacionamentos supera o necessário para a área comercial.-----

-----Propõem o indeferimento, com base na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques considerou importante a proposta prever espaços de estacionamento destinados aos utentes da área comercial, no entanto há que ter em conta o cumprimento do Regulamento.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse concordar com a opinião do Sr. Vereador Dr. Natal Marques, mas a cada fogo deverá corresponder um lugar e meio e só a parte restante se poderá destinar aos utentes da área comercial, não esquecendo que o comércio também terá que ter estacionamento.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que estas situações causam-lhe algum desconforto, pois por diversas vezes é debatida a temática do estacionamento, como autarca sente-se “flagelado” quando ouve dizer que a Lei prevê vinte e cinco metros quadrados por lugar, e depois se conclui que não é suficiente.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro considerou que se o proponente pretende separar os dois pisos de cave, terá que inequivocamente cumprir o número de estacionamentos previstos no Regulamento numa das caves.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido de alteração ao processo em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que o piso menos dois ao ficar restrito apenas aos moradores inviabiliza o cumprimento do artigo setenta e cinco do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E SESENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – ACÁCIO ANTUNES PEREIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANEXO – PONTE DO ROL:-----

-----O requerente pretende legalizar e ampliar em mais um piso o anexo existente no lote número cinco, inserido no Alvará de Loteamento número cinco, barra, oitenta, em Ponte do Rol.-----

-----O processo encontra-se indeferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de vinte e sete de Março último.-----

-----O requerente, em dezanove do mês findo, apresenta exposição e fotografias, a solicitar a revogação do despacho de indeferimento, alegando que se trata de um Alvará de Loteamento bastante antigo e que se encontra adulterado.-----

-----Refere que se encontra em execução um anexo, recentemente licenciado, conforme se verifica nas fotografias.-----

-----Refere ainda que a construção pretendida se destina única e exclusivamente para dar apoio à sua actividade profissional (vendedor ambulante).-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e nove, informam que nada têm a acrescentar à anterior informação técnica prestada, na qual ressalta o seguinte:-----

-----Da apreciação da proposta verifica-se que a mesma não cumpre com os índices de construção e cêrceas, previstos para os anexos e constantes no regulamento do Alvará onde a mesma se insere.-----

-----Verifica-se também que os restantes lotes encontram-se ocupados com anexos, com áreas idênticas ao construído pelo requerente.-----

-----Por outro lado o desnível existente entre o logradouro do lote e o terreno confinante onde se localiza o campo de jogos do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Ponterrolense é bastante acentuado.-----

-----A Junta de Freguesia emite parecer favorável, dado que a ampliação em causa, para além de resolver o problema de falta de espaço necessário à vida profissional do requerente, protege a propriedade que, tal como se encontra, é frequentemente devassada com bolas provenientes do campo de jogos.-----

-----A Câmara deliberou confirmar o Despacho de indeferimento proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em vinte e sete de Março de dois mil, dado que não são cumpridos os índices de construção e cêrceas, previstos no Alvará de Loteamento número cinco, barra, oitenta.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVECENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – ORLANDO BENTO GOMES E OUTRO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO – BAIRRO ARENES – ZONA INDUSTRIAL, LOTE NÚMERO TRÊS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O processo em título refere-se a uma ampliação de trezentos e quinze metros quadrados, a tardoz do pavilhão, e a pequenas alterações ao nível do armazém.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão tem mil e cinco metros quadrados e está inserido no Alvará de Loteamento número dois, barra, setenta.-----

-----Verifica-se que este pedido não respeita o Alvará de Loteamento, dado que a construção ocupa uma área reservada a logradouro, excedendo a área de construção de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados, estabelecida em Alvará.-----

-----Propõem o indeferimento, com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que neste loteamento existem várias situações análogas, pelo que, na sua opinião o requerente deveria solicitar a alteração de uso do armazém de oficina para exposição de móveis.-----

-----Por outro lado informou que estas obras estão executadas há mais de quinze anos.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes questionou até que ponto estas ampliações respeitam as normas de segurança, pelo que, na sua opinião este processo deveria ser objecto de Parecer por parte do Serviço Nacional de Bombeiros.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS, BARRA, OITENTA E NOVE – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, BARRA, OITENTA E NOVE – REQUERIMENTO NÚMERO QUINHENTOS E OITENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DAS CAVES DOS LOTES QUATRO E CINCO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO CATORZE, BARRA, OITENTA E SEIS – LOTEAMENTO S. JOÃO – RUA RAUL PROENÇA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A requerente apresenta exposição, referindo que as caves dos lotes número quatro e cinco do loteamento de S. João, aquando da constituição da propriedade horizontal, ficaram destinadas a garagem para estacionamento, como fracções autónomas, solicitando a mudança de uso para comércio e serviços.-----

-----Os Serviços Técnicos, em vinte e sete de Março último, prestam informação, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O requerente invoca os seguintes aspectos para o novo pedido:-----

-----A construção de um novo espaço para estacionamento no interior do quarteirão.-----

-----No mesmo loteamento existem para venda nos lotes um, dois, três e dez, cinquenta espaços para estacionamento.-----

-----O facto de numa das caves já se encontrar instalado um Centro de Recuperação de Fisioterapia.--

-----Os espaços permitem muito pouco aproveitamento, ou seja, na cave do lote número quatro, somente se poderia colocar um automóvel, enquanto que na cave do lote número cinco, somente se poderiam colocar quatro automóveis, sendo que dois desses espaços teriam grande dificuldade de manobra.-----

-----Submetem o processo à consideração do Executivo, referindo que o pedido se encontra

deficientemente instruído, assim:-----

----Não é acompanhado da acta das assembleias de condóminos, autorizando as alterações.-----

----Num mesmo requerimento é solicitada a alteração de uso de compartimentos licenciados em processos de obras distintos.-----

----Para que as áreas em questão contemplem as condições necessárias para funcionarem como espaços para comércio ou serviços, necessitam de obras sujeitas a licenciamento.-----

----Qualquer alteração de uso nos lotes em epígrafe necessita de ser antecedida por um pedido de alteração ao Alvará de Loteamento.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, atentos os antecedentes, considerou tratar-se de um processo sinuoso, onde, por diversas vezes a Câmara tem sido pressionada para autorizar a transformação de um espaço destinado a arrumos, vir a ser transformado em comércio e serviços. Salientou ainda os graves problemas de estacionamento que existem na zona.-----

----O Sr. Presidente propôs que relativamente ao lote quatro por se tratar de uma situação de facto existente, viesse a ser solicitada a acta do condomínio.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro salientou que os problemas de trânsito e de estacionamento de há alguns anos atrás não são os mesmos de hoje, sendo que esta legalização irá certamente criar mais problemas.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou não concordar com a consulta ao condomínio.-----

----A Câmara deliberou:-----

----Primeiro – Relativamente ao lote quatro, a que se refere o processo de obras número dois mil duzentos e quarenta e seis, barra, oitenta e nove, solicitar a apresentação da Acta do Condomínio relativa à pretensão.-----

----Anota-se que votou contra o Sr. Vereador Caetano Dinis e que se absteve a Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro.-----

----Segundo – Indeferir o pedido de alteração de uso de cave a que se refere o processo número seis mil novecentos e vinte e quatro, barra, noventa e oito, dado não respeitar o Alvará de Loteamento número catorze, barra, oitenta e seis.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE
– RIBERALVES IMOBILIÁRIA, S. A. – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE
HABITAÇÃO COLECTIVA – RUA JOAQUIM MENDES VAQUINHAS – FREGUESIA DE
S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação de trinta de Novembro do ano findo, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, dado que não cumpre o estudo para a zona.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o projecto de arquitectura foi rectificado de forma a enquadrar-se no estudo elaborado pela Câmara Municipal para o local, apresentando pequenas deficiências, que poderão ser sanadas em sede de segunda fase.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima, e nas seguintes condições especiais:-----

-----Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio, aos serviços que verifiquem o alinhamento;-----

-----O edifício deverá ser alinhado pelo edifício confinante a Norte, de acordo com o estudo de conjunto para o local;-----

-----O pátio interior deverá respeitar a altimetria do pátio do edifício confinante a Norte;-----

-----As guardas de janelas e varandas deverão ter o mínimo de um, vírgula, dez metros de altura.-----

-----A implantação do edifício terá de respeitar o acordo consignado no projecto de protocolo a celebrar entre os proprietários, bem como a emissão da licença de obras ficará condicionada à apresentação do referido protocolo subscrito por todos os proprietários.-----

-----Em sede de segunda fase, o requerente deverá apresentar os seguintes elementos rectificad

-----Ficha de descrição da obra com o valor respeitante à densidade populacional correcta (seiscentos e nove habitantes por hectare);-----

-----Planta de implantação, na qual o edifício alinhe pelo edifício confinante a Norte, conforme o estudo de conjunto efectuado para o local. Informa-se que neste estudo a distância entre edifício na Rua Joaquim Vaquinhas é de vinte e seis metros, vírgula, cinquenta metros;-----

-----Plantas, cortes e alçados com representação, numa faixa mínima de cinco metros, das construções directamente confinantes, conforme o disposto no artigo vinte e oito do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização;-----

-----Os corpos balançados e varandas devem ser interrompidos, no mínimo a um metro e meio do limite da empena e obedecer ao artigo setenta e nove, ponto quatro, do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização;-----

-----O estudo para os estendais apresentado deverá ser pormenorizado. Devendo os mesmos obedecer aos seguintes parâmetros: O espaço para estendal deverá ter ventilação directa e permanente para o exterior, deverá comprovar-se que possui dimensões mínimas para a função destinada;-----

-----Deverá ser rectificad

-----Projecto de segurança contra incêndio para os pisos de estacionamento em cave.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, SEISCENTOS E CINCO, BARRA,

NOVENTA E OITO – MARIA JUDITE PEREIRA SANTOS ALVES – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE GARAGEM PARA OFICINA DE REPARAÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS – RUA VASCO DA GAMA – PAÚL:-----

-----Tendo o processo em título sido indeferido por deliberações camarárias de dezoito de Maio e vinte e dois de Outubro do ano findo, vem a requerente informar que aceita a decisão do Executivo e, posteriormente, irá solicitar, em sede própria, a licença de utilização como garagem.-----

-----A Câmara tomando conhecimento, deliberou conceder o prazo de noventa dias à requerente para solicitar a licença de utilização como garagem.-----

Mais foi deliberado incumbir os Serviços de Fiscalização de verificar o cumprimento da presente deliberação.-----

REQUERIMENTO NÚMERO NOVECENTOS E OITO, BARRA, DOIS MIL – PROCESSO NÚMERO SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – SEMENTEX – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES – PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – RUA DA ELECTRICIDADE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Para o processo em título foi emitido o alvará de licença de utilização número cento e oitenta e cinco, barra, zero zero, para armazém com escritório e sala de exposições, com área total em planta de duzentos e quarenta e nove metros quadrados, sendo as cargas e descargas efectuadas no interior do edifício, através de veículos comerciais ligeiros, garantindo-se um lugar de estacionamento.-----

-----O requerente, em vinte de Março último, vem solicitar que no referido Alvará de utilização, para além de “armazém com escritório e sala de exposições” passe também a constar “para venda ao público”.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido de rectificação da licença de utilização número cento e oitenta e cinco, barra, dois mil, mantendo-se a utilização para armazém, com escritório e sala de exposições.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO, BARRA, NOVENTA E TRÊS – NICIM, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUAS PRIMEIRO DE DEZEMBRO E FRANÇA BORGES – TORRES VEDRAS:-----

-----Vem o requerente, em vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, informar que o imóvel que abrange o pedido de licenciamento a que se refere o processo em título, corresponde aos artigos matriciais dois mil, setecentos e onze e duzentos e setenta e oito, ambos da Freguesia de São Pedro, correspondente às descrições mil, trezentos e oitenta e nove, barra, São Pedro e mil, trezentos e noventa, barra, São Pedro, dado que, por lapso, foi apresentada outra descrição matricial.-----

-----O requerente informa também ter existido pendente registo de acção judicial já caduca na inscrição mil, trezentos e noventa, barra, São Pedro, estando ainda em curso acção ordinária de condenação, ainda não transitada em julgado.-----

-----Sobre o assunto a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio emitiu Parecer, do qual se destaca o seguinte:-----

-----“A questão coloca-se em função da reapreciação do processo de obras, figura que, em nosso entender, não existe, ou da suspensão do mesmo, até às decisões judiciais, necessárias ou convenientes à requerente, e que delas dá conhecimento à edilidade.-----

-----Assim, salvo melhor opinião, poderá ser decidido da seguinte forma:-----

-----Um – Não aceitar a posição da requerente, considerando-se nada mais haver a acrescentar, em relação aos pareceres proferidos anteriormente, ou-----

-----Dois – a) Aceitar ter havido lapso da requerente na junção dos documentos de identificação do prédio urbano e, em consequência, entender encontrar-se suspenso o processo de obras aqui analisado, e,-----

-----b) necessariamente decorrente dessa suspensão por aceitação de uma acção judicial pendente e agora caduca, e outra em curso mas que não interfere no licenciamento.-----

-----c) Fazer seguir os ulteriores trâmites do processo de obras número mil, duzentos e vinte e oito, barra, noventa e três.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada e o parecer jurídico emitido, deliberou não aceitar a posição da requerente, considerando o processo em título na situação de arquivado, por inércia do titular, mantendo-se assim a deliberação de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove.-----

DESATERROS EM PAÚL, JUNTO ÀS INSTALAÇÕES DA ELECTRICIDADE DE PORTUGAL:-----

-----A Câmara Municipal, em sua reunião de quatro do mês findo, deliberou incumbir a Fiscalização Municipal de averiguar a situação dos desaterros que se estão a verificar na zona em título.-----

-----Nesta sequência, vem aquele serviço, em treze do mesmo mês, informar que, no dia dez de Abril de dois mil, foi elaborada participação e embargado o desaterro que o Sr. Carlos Alberto Martins Passos estava a efectuar na sua propriedade, em Quinta do Paúl.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes solicitou informação quanto às consequências da participação efectuada, tendo sido informado pelo Sr. Vereador Dr. Natal Marques de que ira ser aplicada uma coima.-----

-----Deixou a dúvida se valerá a pena informar a Câmara no caso de vir a detectar outra situação idêntica.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques, considerando que muito embora o prejuízo causado ao

ambiente, por este infractor, não seja mensurável, em termos de custos, entende que a coima a aplicar seja a máxima prevista.-----

----Por outro lado sugeriu que o infractor venha a recuperar todo o espaço.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro, concordando, propôs que viesse a ser exigida a apresentação de um projecto de recuperação paisagística.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques propôs que sempre que se verifiquem atentados contra o ambiente a coima a aplicar seja pelo máximo.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou recomendar que, neste caso, venha a ser aplicada a coima máxima prevista para estas situações.-----

----Mais foi deliberado incumbir o Sector de Ambiente de prestar informação sobre o assunto, com vista a imporem-se condições em termos de recuperação paisagística.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E VINTE E OITO, BARRA, NOVENTA E NOVE – RAUL FRANCISCO – CONSTRUÇÃO DE PILAR E COLOCAÇÃO DE PORTÃO – AZINHAGA – FREGUESIA DE VENTOSA – RECLAMAÇÃO:-----

----Na sequência de reclamação apresentada por Amélia da Conceição Francisco, em dezassete de Março do corrente ano, dando nota que o licenciamento de construção de portão, em nome de Raul Francisco, se fazia directamente sobre a sua propriedade, presente informação subscrita pela Consultora Jurídica, Dra. Alexandra Luís, datada de treze do mês em curso, a qual refere o seguinte:-

----Em seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, o Sr. Raul Francisco requereu à Câmara o licenciamento para um pilar e instalação de um portão. Nesse sentido, instruiu o requerimento com memória descritiva, planta de localização, caderneta predial e desenho da propriedade e fotografias do local.-----

----O pedido de licenciamento foi deferido, no pressuposto de que o requerente iria abrir um portão para a via pública.-----

----Em Março de mil novecentos e noventa e nove, deu entrada nesta Câmara em nome de Amélia da Conceição Francisco, pedido de licenciamento de muro e instalação de portão na propriedade confinante à do requerente Raul Francico, o qual deu entrada instruído com Certidão da Conservatória do Registo Predial, Termo de Responsabilidade do Autor do Projecto, Memória Descritiva, Fotografias do Local, Plantas de Localização e Levantamento Topográfico. O pedido de licenciamento foi deferido.-----

----Tendo sido analisados os elementos junto a ambos os pedidos de licenciamento, em particular a Certidão da Conservatória do Registo Predial do Concelho de Torres Vedras e o Levantamento Topográfico, resulta claro que a reclamante tem razão nas suas alegações, parecendo certo que o requerente Raul Francisco se encontra a efectuar obras na propriedade da reclamante.-----

----Nesta sequência, apresenta a seguinte conclusão:-----

-----O despacho de deferimento do licenciamento de portão, no processo PO, barra, quinhentos e vinte e oito, barra, noventa e nove, encontra-se ferido de vício de violação de Lei, gerador de anulabilidade.-----

-----O acto anulável pode ser revogado dentro do prazo para o recurso contencioso (que no caso é de um ano) e tem competência para a revogação, o seu autor.-----

-----A revogação deverá ter efeito retroactivo, que se traduz na reposição do terreno no seu estado anterior.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento informal de que posteriormente à informação prestada, terão havido outros desenvolvimentos em sede do processo judicial, deliberou não tomar posição até que estejam reunidos todos os elementos que lhe permitam decidir, incumbindo a Consultora Jurídica Dra. Alexandra Mota Luís de complementar a informação prestada se for o caso.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL E OITENTA, BARRA, NOVENTA E CINCO – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO, BARRA, ZERO ZERO – PÁRA-PÁRA COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E HOTELARIA, LIMITADA – ACESSO À ESTACÃO DE SERVIÇO NA SAÍDA NASCENTE:-----

-----O requerente, através do seu mandatário, manifestou o seu desagrado pela forma como a Autarquia vem actuando relativamente ao acesso às bombas de combustíveis, solicitando a realização de uma reunião.-----

-----Sobre o assunto, os Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística prestam a seguinte informação:-----

-----Um – O Posto de Combustível em causa foi licenciado pela Câmara, com base na informação técnica datada de catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e cinco;-----

-----Dois – Por questões de segurança, uma das condições especiais propostas nessa informação técnica é a seguinte: “Deve ser efectuada sinalização rodoviária que apenas permita a entrada e saída na mão, sem atravessamento da via”.-----

-----Três – A proposta referida em dois remete ao Departamento de Obras Municipais a informação sobre a forma mais correcta de proceder à referida sinalização.-----

-----A via foi devidamente sinalizada com um traço contínuo na faixa de rodagem junto à zona de acesso ao Posto de Combustível.-----

-----Contudo, tem-se verificado que alguns motoristas, face à distância a percorrer para se proceder à inversão de marcha, optam por aceder ao Posto de Combustível pelo percurso mais fácil e menos seguro, pisando e atravessando o traço contínuo.-----

-----O requerente, neste caso a Empresa “Pára-Pára”, apresenta uma reclamação em trinta de Junho de mil novecentos e noventa e nove – reclamação com entrada número oito mil, quinhentos e vinte e oito – alertando para o facto de estar a ser prejudicada face às outras empresas do ramo, porquanto o

acesso às restantes Estações de Serviço faz-se a partir das estradas confinantes e nos dois sentidos de circulação. O proprietário da estação apresenta agora, através do requerimento número quatro mil, trezentos e oitenta e oito, barra, zero zero, de cinco de Abril, uma proposta que contempla a criação de faixa de espera no sentido Rotunda Nascente – Torres Vedras, que irá permitir o acesso à estação de serviço a partir do local alvo de discórdia.-----

----Com o parecer favorável do Sector de Trânsito, esta proposta foi equacionada numa das Reuniões da Câmara Municipal, tendo a mesma sido indeferida mediante deliberação por maioria de sete votos contra e dois a favor (ver acta número dez, de dez de Março de mil novecentos e noventa e sete).-----

----Face ao exposto, uma vez que a proposta não apresenta nada de novo, deixam a decisão à consideração superior.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis considerou que o argumento apresentado não é válido, pois ali sempre existiu o traço contínuo e o promotor só agora reclamou, depois da abertura de um novo Posto naquela zona.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes manifestou algumas dúvidas sobre este processo, pois não se recorda se a Câmara alguma vez autorizou o traço descontínuo, ainda que a título experimental, pelo que declarou que se iria abster na votação.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques mostrou a sua opinião contrária ao traço descontínuo, dado que a ser autorizado será sempre temporário, tendo em conta de que no futuro irá ser construída uma rotunda no acesso ao Bairro Rabão, o que inviabilizará, por razões de segurança a existência do traço descontínuo.-----

----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.**-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que iria votar contra o indeferimento da exposição, uma vez que o pressuposto inicial de duzentos metros a menos da rotunda, na sua opinião não se verifica.-----

----Salientou que em termos de segurança o óptimo era não haver ali qualquer equipamento deste tipo.-----

----A Câmara deliberou por maioria de seis votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Ferreira Nunes e a abstenção do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes indeferir a pretensão, bem como a proposta apresentada que contempla a criação de faixa de espera no sentido rotunda Nascente / Torres Vedras, com os fundamentos constantes na deliberação de dez de Março de mil novecentos e noventa e sete.-----

----Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente propôs a interrupção dos trabalhos, devendo os mesmos recomeçar às catorze horas e trinta minutos.-----

----Pelas catorze horas e trinta minutos recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando presentes**

todos os membros do Executivo, com excepção do Sr. Vereador Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E SEIS – OPERACÃO DE LOTEAMENTO NO CASAL VALE DA RIBEIRA – SANTA CRUZ – SILVEIRA – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR:-----

-----Na sequência de pedido de agendamento do processo em título, presente informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, da qual se destaca o seguinte:-----

-----Numa primeira análise verifica-se que a proposta extravasa os limites urbanos definidos no Plano Director Municipal, ratificado pela resolução do Conselho de Ministros número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e cinco, de trinta de Novembro.-----

-----No entanto, a solução aceite pela Autarquia reflecte as preocupações ao nível viário da zona, nomeadamente a localização da rotunda, é pois uma solução que responde às necessidades viárias. Solução que o Plano de Urbanização aceita (ainda não ratificado).-----

-----Tendo em conta que a elaboração do memorando solicitado implica uma consulta minuciosa a todo o processo, e partindo do princípio que qualquer justificação técnica para a solução aprovada pela Autarquia não invalida a sua incompatibilidade com o Plano Director Municipal, propõe a suspensão do processo e dos procedimentos até à ratificação do Plano de Urbanização.-----

-----Foi também elaborado um Parecer Jurídico circunstanciado, cuja conclusão é a seguinte:-----

-----“a) No processo de loteamento com o número mil, setecentos e oitenta e nove, barra, noventa e seis, de António Miranda Júnior, surge a questão de se encontrarem licenciadas as obras de arquitectura em dez de Março de mil novecentos e noventa e sete e em vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, terem sido licenciadas as obras de urbanização. E o particular disso tem conhecimento, por ofício.-----

-----b) No entanto, ainda não foi levantado o Alvará de Loteamento.-----

-----c) Este licenciamento extravasa os limites urbanos definidos no Plano Director Municipal, mas enquadra-se nos limites do Plano de Urbanização, e é do interesse municipal que seja levada a efeito uma alteração à rede viária de Santa Cruz, não prevista no primeiro dos planos mas definida no segundo.-----

-----Assim, e salvo melhor opinião:-----

-----Um – O acto de licenciamento, traduzido nas duas deliberações de dez de Março de mil novecentos e noventa e sete e vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, poderá ser considerado constitutivo de direitos, proferido no âmbito da competência da Câmara Municipal de Torres Vedras, encontrando-se já ultrapassado o prazo de recurso contencioso (artigo setenta e sete do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro e artigo vinte e oito da Lei do Processo do Tribunal Administrativo – duzentos e sessenta e sete, barra, oitenta e cinco, de dezasseis de Julho) e,

como tal não sujeito a revogação.-----

----Dois – O referido acto de licenciamento poderá ser revogável a todo o tempo (artigo setenta e sete da Lei das Autarquias Locais) apesar de constitutivo de direitos, por ilegal em violação do Plano Director Municipal em vigor.-----

----Eventualmente poderão ocorrer sanções por violação de instrumento de planeamento urbanístico superiormente aprovado.-----

----Três – Ou ser efectuada a suspensão das referidas deliberações do Executivo Camarário, por força do interesse público na solução das questões viárias, proposta em Plano de Urbanização e até à aprovação deste, e é a autarquia que deverá promover a suspensão e posteriormente o levantamento da mesma.-----

----O Sr. Presidente começou por recordar que eventuais direitos de propriedade não são chamados para este processo, havendo dúvidas, elas serão derimidas em sede judicial.-----

----Fez uma retrospectiva pormenorizada do percurso deste processo, nomeadamente as alterações a que o mesmo foi sujeito, mas a benefício do interesse público, pois como é sabido, de há muito, se pretende implementar uma entrada condigna para Santa Cruz com incidência naquela zona. Com efeito, ao ter-se pedido a mudança do caminho foi re-equacionada a forma do loteamento.-----

----Frisou que nunca esteve em causa beneficiar o construtor. Mostrou-se solidário com anteriores Executivos que actuaram na senda do que referiu.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, situando-se no tempo, declarou que é a primeira vez que está a ser confrontado com a informação de que a operação de loteamento ultrapassa os limites do Plano Director Municipal.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António reportando-se à deliberação de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove questionou directamente todos os membros da Câmara, sobre se alguém tinha conhecimento desta deficiência do processo. Declarou não estar a culpar ninguém, quer seja Vereador ou membro de mandatos anteriores, o que lhe interessa é a defesa dos interesses da Câmara, deliberando dentro dos princípios da legalidade.-----

----Relativamente aos direitos de propriedade, perguntou se tudo são certezas e não haverão dúvidas. Não deixou de ter presente o facto de os técnicos, desde o início, terem alertado para o extravasar dos limites do Plano Director Municipal.-----

----Em Dezembro de mil novecentos e noventa e seis é aprovado um desenho urbano, figura esta, que lhe deixa dúvidas.-----

----Os Técnicos chamam também a atenção para a existência de lotes em zona verde prevista nos estudos do Plano de Urbanização de Santa Cruz.-----

----A questão da linha de água e as regras a observar na servidão que esta constitui também são trazidas ao processo. Trouxe também os pareceres emitidos pela Direcção Regional de Ambiente e

Aeroportos e Navegação Aérea.-----

----De tudo isto, declarou que para si resulta claro que o plano de Urbanização de Santa Cruz foi acomodado em função deste Loteamento. O argumento da estrada, em sua opinião não colhe, pois o traçado inicial junto à Vivenda era, de longe, mais adequada. Como questão fundamental referiu o afastamento de trinta metros à estrada que não está salvaguardado.-----

----Sobre a questão da rede viária referiu que ela não aparece reflectida em nenhuma acta.-----

----O Sr. Presidente contrapôs relativamente aos pareceres da Direcção Regional de Ambiente e Aeroportos e Navegação Aérea, com base na legislação em vigor.-----

----A Câmara, avocados todos os antecedentes, deliberou considerar nulas as suas deliberações anteriores, de dez de Março de mil novecentos e noventa e sete e vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, referentes ao processo de obras em título, com os fundamentos na falta de cumprimento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, concretamente por ultrapassar os limites definidos como área urbanizável.-----

----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.**-----

CLUBE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE TORRES VEDRAS – RELATÓRIO E CONTAS DO CONSELHO DIRECTOR E PARECER DO CONSELHO FISCAL – MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

----Ofício número cinquenta e sete, barra, dois mil, barra, SEDE, barra, CD, barra, V, do Clube de Campismo e Caravanismo de Torres Vedras, datado de trinta do mês findo.-----

----Remete, para conhecimento, o Relatório e Contas do Concelho Director e Parecer do Conselho Fiscal do Clube de Campismo e Caravanismo de Torres Vedras, referente ao exercício de mil novecentos e noventa e nove.-----

----Sobre o assunto, o Técnico Superior Ezequiel Duarte, em onze do corrente, informa que, da análise dos referidos documentos e considerando o estabelecido no contrato de Concessão de Exploração do Parque Municipal de Campismo, aprovado em reunião de Câmara de nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, que, na sua Cláusula Quarta, obriga-se o Clube, anualmente, a transferir a favor da Câmara um por cento das receitas ilíquidas da exploração, pelo que é devido o valor de setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis escudos.-----

----Releva a aquisição de bens de investimento para o Parque, no valor de nove milhões, seis mil e duzentos escudos e os resultados líquidos, no valor de seis milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e um escudos.-----

----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

----**Nesta altura ausentaram-se dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira leitão e Joaquim Alberto Caetano Dinis.**-----

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS –
CONCESSÃO DE INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE NA CIDADE:**-----

-----Presente informação subscrita pela Consultora Jurídica, Dra. Alexandra Luís, datada de dez do mês findo, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um – Por requerimento de quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, a Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras solicita a concessão de exploração em exclusivo de painéis de publicidade de grandes dimensões, instalados na Cidade de Torres Vedras.---

-----Dois – Tal destina-se a possibilitar à requerente a financiar obras de manutenção e beneficiação do edifício sede, bem como suportar as despesas inerentes à formação desportiva.-----

-----Três – Nos termos da alínea a) do artigo quarto do sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro “Compete à Câmara Municipal (...) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”. Acresce que é da competência da Assembleia Municipal autorizar, nos termos da Lei, a Câmara Municipal a concessionar, por concurso público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais – conforme alínea q) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----Quatro – A reforçar esta posição, a Câmara Municipal de Torres Vedras consagrou no número três do artigo oitavo do Regulamento da Actividade Publicitária e também no artigo cinquenta e um do Regulamento de Taxas e Licenças, “Quando a publicidade fixa seja feita em local pertencente ao domínio público municipal, a Câmara poderá estabelecer a concessão de exclusivos para esse fim, mas sempre mediante concurso público e fixando as condições para cada caso.”-----

-----Cinco – Tudo o explanado supra encontra-se de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei trezentos e noventa, barra, oitenta e dois, de dezassete de Setembro, artigo décimo e seguintes “A concessão de exclusivos, obras e serviços públicos por parte das autarquias locais e associações de municípios, depois de autorizada pela assembleia deliberativa, será adjudicada mediante concurso público, ficando os programas, projectos e cadernos de encargos sujeitos a parecer vinculativo e obrigatório das administrações central e regional, nos casos expressamente previstos na Lei”.-----

-----Seis – De acordo ainda com o artigo noventa e cinco da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, “São nulos os actos a que falte qualquer dos elementos essenciais ou para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo”.-----

-----Sete – Assim e face ao exposto, somos a informar que a concessão de exclusivo de exploração de painéis publicitários, tem de passar necessariamente pelo concurso público, sob pena de nulidade da deliberação de adjudicação.-----

-----Oito – Finalmente no que respeita à isenção de pagamento de taxas, apenas o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças se refere expressamente a esta questão e não a contempla o capítulo referente à publicidade, o que determina que não estão isentos de pagamento de taxas os actos praticados no domínio da publicidade.-----

-----Nove – Deixa-se, no entanto, à consideração de V. Exa. a sugestão de, nos termos da já citada alínea a) do artigo quarto do sessenta e quatro, da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberar como forma de apoio à requerente, cujos objectivos prosseguidos são de inegável reconhecimento público, a afectação das receitas de “x” painéis publicitários existentes na cidade e explorados directamente pelo município.”-----

-----O Sr. Presidente reportando-se à deliberação tomada na reunião anterior sobre a concessão de publicidade ao Sport Clube União Torreense, manifestou a sua opinião de que já são prestados diversos apoios às colectividades, para além de que estas concessões não permitem à Câmara controlar a instalação da publicidade.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques referiu que a Física aponta locais específicos que não são da responsabilidade da Autarquia.-----

-----A Câmara, não deixando de ter presente a concessão efectuada ao Sport Clube união Torreense, reconheceu que esta experiência não se mostrou tão positiva quanto o desejável, deliberou mostrar indisponibilidade para dispensar apoio a qualquer colectividade pela via utilizada para com o Sport Clube União Torreense, muito embora os compromissos constantes do Contrato de Concessão sejam respeitados até ao final do mesmo.-----

-----**Voltaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira leitão e Joaquim Alberto Caetano Dinis.**-----

RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO POR MARIA JOSÉ TOMÉ REINO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PRINCIPAL, FUNCIONÁRIA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES VEDRAS:-----

-----Ofício número OF, barra, mil, cento e vinte e quatro, barra, zero zero, barra, RAP, datado de treze de Abril último.-----

-----Na sequência da deliberação do Conselho de Administração de onze de Abril de dois mil, vêm aqueles serviços remeter o processo em título para os efeitos tidos por convenientes.-----

-----Em cinco de Maio do ano findo, a funcionária em título interpôs recurso hierárquico do seu posicionamento no índice duzentos e quinze, escalão um, da categoria de Assistente Administrativo Principal.-----

-----Em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de oito de Junho do mesmo ano, o recurso foi indeferido, em virtude da situação da funcionária se encontrar em harmonia com o disposto na Lei.-----

-----A mesma funcionária, em vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e nove, apresentou recurso hierárquico necessário daquela deliberação para a respectiva Câmara Municipal.-----

-----O Executivo Camarário, em sua reunião de seis de Outubro do ano transacto, deliberou dar provimento ao recurso apresentado, bem como incumbir os serviços competentes (Câmara Municipal de Torres Vedras e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento) de corrigir o posicionamento dos funcionários que se encontrassem em idênticas situações e que, deste modo, pudessem vir a ser afectados por aquela deliberação.-----

-----Nesta sequência, presente informação subscrita pelas Consultoras Jurídicas, Dra. Alexandra Luís e Dra. Regina Tavares, datada de seis do mês findo, a qual refere o seguinte:-----

A deliberação camarária de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove padece de ilegalidade que, por sua vez, acarreta a sua nulidade, por duas ordens de razões:-----

-----Primeira – Aos oito dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove, em sua reunião, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, presidido pelo Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, e constituído pelos Vogais Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro, Sr. Joaquim Alberto Caetano Dinis, Engenheiro João António Pistacchini Calhau e Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, deliberou indeferir o recurso apresentado pela funcionária Maria José Tomé Reino.-----

-----A funcionária em causa veio interpor recurso hierárquico necessário daquela deliberação para a respectiva Câmara Municipal, tendo esta, em seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, deferido o recurso, estando presentes os Vereadores que haviam discutido e votado o peticionado no referido recurso em Conselho de Administração.-----

-----Ora, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um, de quinze de Novembro, na redacção do Decreto-Lei número seis, barra, noventa e seis, de trinta e um de Maio, o seu artigo quarenta e quatro, na alínea g) do número um, estatui o seguinte:-----

-----«Artigo quarenta e quatro – Casos de impedimento-----

-----Um – Nenhum titular de órgão ou agente da Administração Pública pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos:-----

-----(...)-----

-----g) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção (...).»-----

-----Neste sentido, acresce ainda que o número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo dispõe que:-----

-----«Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros dos órgãos colegiais que se encontrem ou se considerem impedidos.»-----

-----Assim sendo, poder-se-á concluir da leitura dos preceitos legais citados que:-----

-----a) Os membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, que formaram a vontade desse órgão e que deliberaram no sentido de indeferir o recurso apresentado pela funcionária Maria José Tomé Reino, estariam impedidos de intervir no processo formativo de decisão final do mencionado recurso.-----

-----b) Deste modo, a dupla intervenção dos vereadores acima referidos, por um lado como membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e por outro como membros do Executivo Camarário, fere de ilegalidade a referida deliberação, o que é conducente à respectiva anulação, conforme artigo cento e trinta e cinco do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Os membros presentes que intervieram na deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em oito de Junho de mil novecentos e noventa e nove, não poderiam participar – discutir e votar – porque se encontravam legalmente impedidos de o fazer, na deliberação do Executivo Camarário, sendo a referida deliberação anulável por ilegal.-----

-----Segunda – Ao exposto acresce que a deliberação camarária encontra-se ferida de incompetência absoluta, nos termos da alínea b) do número um do artigo cento e trinta e três do Código do Procedimento Administrativo (vide também artigo oitenta e oito, número um, alínea a) do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março), dado que o Executivo Camarário praticou um acto fora das atribuições da pessoa colectiva Município onde se encontra inserido, porquanto nos termos do artigo dezanove, do Decreto-Lei número quatrocentos e doze – A, barra, noventa e oito, de trinta de Dezembro, dispõe que:-----

-----«Artigo dezanove – Situações especiais-----

-----Os recursos apresentados com fundamento nas posições relativas detidas pelos funcionários ou agentes antes da publicação do presente diploma e que violem os princípios da coerência e da equidade que presidem ao sistema de carreiras serão resolvidos, sob proposta do órgão a quem compete a gestão do pessoal, por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela Administração Pública.»-----

-----Daqui decorrem duas ordens de ideias que importa ter em consideração:-----

-----Para que o (a) recorrente possa ver ultrapassada a situação de «injustiça» que invoca, o órgão competente, em termos de gestão de pessoal, terá de formular uma proposta reconhecendo a «injustiça» apontada;-----

-----Reconhecida a situação de «injustiça» invocada, aquela entidade remete a petição para o Ministro das Finanças e para o membro do Governo responsável pela Administração Pública, os quais são competentes para decidir sobre a mesma.-----

-----Nestes termos, poder-se-á dizer que uma situação de incompetência absoluta, que consiste na prática de um acto quando a competência pertence a um órgão de uma outra pessoa colectiva da

Administração, gera a nulidade da deliberação (conforme artigo cento e trinta e três, número um, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo).-----

----Do que fica exposto resulta que, no mesmo acto, se cumulam, em simultâneo, duas causas de invalidade e que a deliberação objecto do presente estudo se encontra ferida por dois vícios.-----

----Assim, o acto é inválido a mais de um título: uma fonte de invalidade gera anulabilidade, outra determina nulidade, pelo que prevalecerá a sanção mais forte. A deliberação camarária será nula e de nenhum efeito.-----

----Assim sendo, o acto em causa não é susceptível de ratificação, reforma ou conversão, conforme artigo cento e trinta e sete, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----Deste modo, a Câmara Municipal deverá declarar a nulidade da referida deliberação, a qual é invocável a todo o tempo e por qualquer interessado, conforme artigo cento e trinta e quatro, número dois, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----Declarada a nulidade da referida deliberação o acto considera-se totalmente ineficaz desde o seu início, ou seja, não produz quaisquer efeitos jurídicos, pelo que:-----

----a) Deverá ser feito o reposicionamento dos funcionários visados no índice e escalão resultantes da aplicação das regras de transição operada pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quatro – A, barra, noventa e oito, de dezoito de Dezembro, e pelo Decreto-Lei número quatrocentos e doze – A, barra, noventa e oito, de trinta de Dezembro, na redacção da Lei número quarenta e quatro, barra, noventa e nove, de onze de Junho.-----

----b) Deverão os funcionários que tenham sido objecto de reposicionamento na sequência da deliberação camarária de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, proceder à reposição das quantias a mais recebidas, uma vez que desde a data da referida deliberação foram aqueles abandonados de remunerações (reportadas a um de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito) que excedem os montantes a que têm direito à luz do sistema retributivo vigente.-----

----No caso de a Câmara Municipal se pronunciar no sentido do Parecer emitido, deverá declarar nula a sua deliberação de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.-----

----A Câmara, tudo analisado, deliberou declarar nula a deliberação de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, que deu provimento ao recurso apresentado por Maria José Tomé Reino, funcionária dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com fundamento no Parecer Jurídico emitido.-----

----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, bem como à Secção de Recursos Humanos no que se refere à aplicação das regras referentes às promoções nas carreiras para as progressões nas mesmas, constantes do Decreto-lei número quatrocentos e quatro – A, barra, noventa e oito de dezoito de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei número quatrocentos e doze – A, barra, noventa e oito, de

trinta de Dezembro.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação número duzentos e treze, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de vinte e sete do mês findo, na qual estão enumeradas sete facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante de cada uma, as quais totalizam duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezanove escudos.-----Sobre

o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco respectivamente de vinte de Abril e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económica – Financeira.----

-----Refere, igualmente, que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara, conhecedora do “Regime de Realização de Despesas Públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezanove escudos, conforme consta da informação número duzentos e treze da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO - EMISSÃO DE PARECER:-----

-----Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, ofício número sete mil e setenta e seis, datado de vinte de Março do corrente ano.-----

-----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e nove, barra, noventa e seis, de oito de Outubro, foi apresentado um projecto por João Maria de Matos Gouveia.-----

-----A iniciativa localizar-se-á na Rua Miguel Bombarda, sete – A, em Torres Vedras, na actividade de Ciber-Café, lançando a criação de quatro postos de trabalho.-----

-----Assim, vem aquela entidade solicitar parecer da Câmara sobre esta candidatura, bem como informação sobre a eventual viabilidade de concessão de alvarás ou outro tipo de licenciamentos necessários para o desenvolvimento da actividade no local proposto.-----

-----Tendo sido solicitado o parecer da Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago, esta pronunciou-se favoravelmente.-----

-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

-----Anota-se que, em reunião camarária de oito de Março de dois mil, foi emitido parecer desfavorável a projecto idêntico apresentado pelo mesmo requerente, para a Rua de Trás do Açougue, em Torres Vedras.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à criação de quatro postos de trabalho, conforme

projecto apresentado por João Maria de Matos Gouveia, na actividade de Ciber-Café, na Rua Miguel Bombarda, número sete – A em Torres Vedras, na condição de serem cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a necessidade de apresentação de projecto e licenciamento nos casos previstos na Lei.-----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE – TERCEIRO FÓRUM INTERNACIONAL PARA “PARLAMENTARES” E AUTORIDADES LOCAIS (RIO DE JANEIRO, BRASIL, TREZE A VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL):-----

----Fax número dois mil, barra, seiscentos e dezoito, da Associação de Municípios do Oeste, datado de dezassete do mês findo.-----

----Informa que vai ter lugar no Rio de Janeiro o Fórum em epígrafe, promovido pela Organização Mundial do Turismo, subordinado ao tema “Parlaments et Pouvoirs Locaux: Acteurs des Politiques Touristiques au Siécle Vingt e Un”.-----

----Dá nota de que a Associação de Municípios do Oeste está a preparar uma deslocação ao Brasil para participação no Fórum e para visita à cidade de Curitiba (cidade exemplar em termos ambientais) para contacto com a administração local e troca de experiências.-----

----Nesta sequência, solicita informação sobre a disponibilidade do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras para participar na visita que decorrerá de treze a vinte e dois de Maio próximos, tendo presente que a Associação de Municípios do Oeste assegurará o pagamento das despesas relativas ao transporte e alojamento.-----

----A Câmara deliberou considerar oficial, para todos os efeitos legais, nomeadamente os de seguro e de ajudas de custo, a deslocação do Signatário ao Rio de Janeiro (Brasil), a fim de participar no Fórum “Parlaments et Pouvoirs Locaux: Acteurs des Politiques Touristiques au Siécle Vingt et Un”, no próximo dia treze de Maio, com partida às onze horas e, regresso no dia vinte e dois de Maio, às doze horas.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – TARIFA PARA RECEPÇÃO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

----Ofício número OF, barra, mil, duzentos e quarenta e oito, barra, zero zero, barra, RAP, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e sete do mês findo.-----

----Informa que o Conselho de Administração, em sua reunião de onze do mesmo mês, deliberou autorizar descargas de limpa fossas, provenientes de esgotos domésticos, devendo a recepção do esgoto ser facturada ao metro cúbico.-----

----Assim, na mesma reunião, foi deliberado propor a tarifa de cem escudos o metro cúbico, para recepção de esgoto nas Estações de Tratamento de Águas Residuais.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis alertou para a necessidade de serem efectuadas análises aos

efluentes a depositar sob pena de as Estações de Tratamento de Águas Residuais passarem a receber efluentes industriais.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar descargas de Limpa Fossas, a partir de um de Junho de dois mil, provenientes de esgotos domésticos, mediante o pagamento da tarifa de cem escudos por metro cúbico.-----

----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação nos termos da Lei.-----

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCESSÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO OESTE:-----

----O Sr. Presidente, no seguimento da discussão e análise deste assunto na reunião anterior, declarou que agora não lhe restam dúvidas quanto às vantagens para o Município na adesão à Sociedade a criar. Com efeito, procedeu-se, através dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, à averiguação de diversos pontos sobre os quais pairavam algumas dúvidas, nomeadamente o horizonte temporal de garantia de abastecimento com o actual sistema, bem como a hipótese de se vir a potencializar a conduta.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis mostrou algumas dúvidas, dado estar-se perante um processo em que praticamente tudo é falado e nada está escrito.-----

----Neste contexto, declarou que seria de bom tom que tudo o que está subjacente à discussão do Protocolo que nos está a ser proposto, com destaque para as questões prometidas de duplicação da conduta e construção de nova Estação Elevatória, estivessem claramente por escrito.-----

----Declarou que o seu voto será favorável à adesão ao sistema nos pressupostos de que:-----

----Primeiro – Se vai manter imutável, na constituição do capital da Empresa Águas do Oeste, S. A., a maioria do capital público; e-----

----Segundo – Que nos estatutos se salvguarde a “blindagem” necessária para que, a haver mudanças de acções da classe A, estas sejam sempre para os Municípios que as queiram adquirir ou, em último recurso, para a Associação de Municípios do Oeste.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes mostrou também algumas dúvidas nomeadamente no que respeita ao papel da Empresa Portuguesa das Águas Livres, actual fornecedora, uma vez que a nova estrutura irá também comprar a essa empresa, pelo que poderá antever-se o aparecimento de mais um intermediário como factor de alteração de preço da venda em baixa.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes manifestou as suas reservas no pressuposto de que o Município de Torres Vedras dispõe de uma situação diferente dos outros, atenta a dimensão do serviço de água e o estado avançado do saneamento.-----

----Questionou também o facto de o IPE deter cinquenta e um por cento do capital, estando as Câmaras em minoria, o que diminuiu a capacidade de decisão destas.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques defendeu a adesão, esclarecendo que não se está perante uma privatização pura e simples, mas antes a caminhar para uma empresa com capital público.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro declarou que a sua posição, neste momento, é favorável, dado ter, entretanto, obtido diversas informações. Concretamente referiu-se aos investimentos que a Câmara deixará de assumir, em alta quer na água, quer no saneamento, permitindo candidaturas ao Quadro Comunitário de Apoio, no âmbito das redes.-----

-----Como aspecto positivo referiu o facto de a concessão do Estado ser por trinta anos, quando a actual era até dois mil e onze, logo, implicitamente, está assegurada a execução de infraestruturas para garantir o abastecimento até dois mil e trinta.-----

-----Por último o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que as dúvidas se mantêm, pelo que, em consciência, terá de se abster na votação, não pretendendo assim inviabilizar a marcha processual desta decisão.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou, por maioria de oito votos a favor e a abstenção do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, o seguinte:-----

-----Primeiro - Emitir parecer favorável à criação da sociedade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Oeste;-----

-----Segundo - Apresentar à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea l) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, o pedido de autorização da integração do Município na sociedade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Oeste, assumindo os direitos e obrigações daí resultantes.-----

PROTOCOLO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS E A IPE – ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A., RELATIVO AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO OESTE:-----

-----Submete-se ao Executivo o Protocolo em título, o qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando que:-----

-----a) O fornecimento de água ao Município de Torres Vedras é actualmente feito pela EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., maioritariamente participada pela IPE – AdP, ao abrigo de um Protocolo de Acordo estabelecido em trinta e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove;-----

-----b) O Município de Torres Vedras tem manifestado insatisfação quanto ao regime tarifário estabelecido no Protocolo atrás referido;-----

-----c) Está em curso o processo de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Oeste, adiante designado por Sistema, cobrindo uma área geográfica que abrange os Municípios de Alcobça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombaral, Cadaval, Caldas

da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras;-----

----d) A IPE – Águas de Portugal, sociedade gestora de participações sociais, S. A., (IPE-AdP), sob orientação do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, é responsável pela implementação do Sistema, estando o processo a ser desenvolvido em conjunto com os Municípios abrangidos por esse Sistema e que aderiram à sua criação;-----

----e) A IPE-AdP prevê que a criação, pelo Governo, do Sistema Multimunicipal e da respectiva empresa concessionária, participada pela IPE-AdP e pelos Municípios envolvidos, tenha lugar até ao próximo dia trinta e um de Maio;-----

----f) Logo após a criação do Sistema, e à medida que vá dispondo das infraestruturas necessárias, este passará a fornecer, ainda que de forma parcial, serviços de abastecimento de água e / ou saneamento de águas residuais aos Municípios envolvidos;-----

----g) De acordo com os estudos já desenvolvidos pela IPE-AdP, a tarifa a praticar no Sistema para o fornecimento de água a todos os Municípios envolvidos será igual ou inferior a oitenta e quatro escudos por metro cúbico.-----

----Acordam o Município de Torres Vedras e a IPE – Águas de Portugal, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número quatro mil, trezentos e dez, com o capital social de cento e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil euros, titular do Número de Identificação de Pessoa Colectiva quinhentos e três milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta e dois, com sede na Avenida Júlio Dinis, onze, mil e cinquenta Lisboa, e escritórios na Avenida da Liberdade, cento e dez, quinto, mil, duzentos e sessenta e nove – zero quarenta e dois Lisboa, (adiante designada “IPE-AdP”), em celebrar o presente Protocolo nos termos seguintes:-----

----Primeiro – O Município de Torres Vedras, face às perspectivas de beneficiar de um regime tarifário mais vantajoso para o abastecimento de água e de ver resolvido, de forma também vantajosa, o problema do saneamento “em alta” das suas águas residuais, está interessado em aderir ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Oeste.-----

----Segundo – A IPE-AdP assegura que o Sistema estará, a partir da sua criação, em condições de fornecer água ao Município de Torres Vedras, podendo, assim, substituir-se à EPAL nesse fornecimento.-----

----Terceiro – A tarifa a praticar pelo fornecimento de água, pelo Sistema, ao Município de Torres Vedras, será de oitenta e quatro escudos o metro cúbico, podendo vir a ser fixado um valor inferior aquando da assinatura do Contrato de Concessão entre o Estado e a empresa concessionária do mesmo.-----

----Quarto – Com o início do fornecimento de água pelo Sistema, deverá ser revogado, por comum

acordo, entre a EPAL e o Município de Torres Vedras, o Protocolo de Acordo de trinta e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, tendo já sido manifestada à IPE-AdP, pela EPAL, a respectiva disponibilidade para essa revogação.-----

-----Quinto – Verificando-se a criação do Sistema Multimunicipal e da respectiva empresa concessionária, e a adesão do Município de Torres Vedras a este Sistema, a IPE-AdP compromete-se a aplicar a tarifa de oitenta e quatro escudos o metro cúbico no fornecimento de água ao Município de Torres Vedras, com efeitos a partir de um de Junho de dois mil.-----

-----Sexto – A facturação da água fornecida pelo Sistema ao Município de Torres Vedras será feita pela empresa concessionária do Sistema, logo que esta esteja constituída, comprometendo-se o Município a liquidar as facturas que lhe forem apresentadas, no prazo de sessenta dias, após a sua emissão, na sede da concessionária, ou por transferência bancária, sendo que, em caso de mora, as quantias em dívida passarão a vencer juros de mora, nos termos da legislação aplicável às dívidas ao Estado, com a taxa prevista na mesma legislação.-----

-----Sétimo – O presente Protocolo caducará quando forem assinados o Contrato de Concessão entre o Estado e a empresa concessionária do Sistema, e os Contratos de Fornecimento de Água e de Recolha de Águas Residuais entre a empresa concessionária e os Municípios utilizadores.”-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António reportou-se ao teor do ponto número dois da proposta de Protocolo, advertindo que estava em vigor o Protocolo com a Empresa Pública de Águas de Lisboa, poderá existir algum vazio, pois nesta proposta apenas se refere o fornecimento de água, pelo que propõe que se acrescente: “e demais obrigações contratuais”.-----

-----A Câmara deliberou aprovar.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – TARIFÁRIO DE ÁGUA:-

-----Ofício número OF, barra, mil, duzentos e cinquenta e cinquenta e cinco, barra, zero zero, barra, RAP, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e sete de Abril do corrente ano.-----

-----Informa que na sequência da tomada de conhecimento da proposta de acordo a celebrar entre o Município de Torres Vedras e a IPE – Águas de Portugal, o Conselho de Administração, em sua reunião de vinte e seis do mês findo, deliberou propor à Câmara Municipal um novo regime tarifário resultante de estudo efectuado pelos serviços técnicos, com base na redução do preço da água, previsto na referida proposta de protocolo, a saber:-----

-----Consumos Domésticos:-----

-----Primeiro Escalão (de zero a cinco metros cúbicos) – cem escudos;-----

-----Segundo Escalão (de seis a vinte metros cúbicos) – cento e noventa e cinco escudos;-----

-----Terceiro Escalão (mais de vinte metros cúbicos) – trezentos e cinquenta escudos.-----

-----Consumos Comerciais e Industriais:-----

-----Primeiro Escalão (de zero a vinte metros cúbicos) – duzentos e setenta e quatro escudos;-----

-----Segundo Escalão (mais de vinte metros cúbicos) – trezentos e trinta e oito escudos.-----

-----**Outros Tipos de Consumo:**-----

-----Entidades sem fins lucrativos – cento e trinta escudos;-----

-----Autarquia – cento e trinta escudos;-----

-----Estado – trezentos e oitenta e oito escudos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o novo regime do Tarifário da Água, para vigorar no Concelho de Torres Vedras, o qual entrará em vigor no próximo dia um de Junho.-----

-----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação nos termos da Lei.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de dezoito de Abril a um de Maio do corrente ano.-----

-----Um – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----a) Cento e trinta Despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação de proposta de atribuição de subsídios, subscrita pelo Sr. Presidente, a qual, por razões processuais, deve ser despachada com urgência:-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão da proposta de atribuição de subsídios na presente reunião.-----

-----“No âmbito do apoio pela Autarquia as diversas colectividades do concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos subsídios a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero três, assim:-----Rancho

Folclórico da Colaria – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação de Socorros de A-dos-Cunhados – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação Desportiva e Recreativa “Os Sizandros” da Feliteira – duzentos e cinquenta mil escudos;-----

---Camerata Vocal de Torres Vedras – duzentos e cinquenta mil escudos;-----

---Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Cadriceira – duzentos mil escudos;-----

---Espeleo Clube de Torres Vedras – duzentos mil escudos;-----

---Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cadeira – cento e sessenta mil escudos;-----

---Associação de Melhoramentos, Cultura, Recreio e Desporto S. Gregório do Braçal – cento e cinquenta mil escudos;-----

-----Sociedade Recreativa de Alfeiria – cento e vinte mil escudos.”-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

MARCAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS – PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:-----

-----O Sr. Presidente informou que o Executivo terá duas reuniões extraordinárias a realizar nos próximos dias onze de Maio (Quinta-feira) e vinte e três de Maio (Terça-feira), pelas catorze horas e trinta minutos, expressamente convocados para analisar as propostas de revisão das seguintes Freguesias:-----

-----Onze de Maio de dois mil – Dois Portos, Turcifal, Freiria, São Pedro da Cadeira e Ventosa.-----

-----Vinte e três de Maio de dois mil – São Pedro e Santiago, Santa Maria e São Miguel – Limites Urbanos da Cidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento, considerando, desde logo convocados todos os membros do Executivo.-----

-----Mais foi deliberado, mandar publicar os respectivos Editais, nos termos da Lei.-----

MERCADO MENSAL DE TORRES VEDRAS – SUSPENSÃO:-----

-----O Sr. Presidente, considerando não estarem ainda reunidas todas as condições para o normal funcionamento do Mercado no novo espaço destinado ao efeito, propôs a suspensão do Mercado Mensal que deveria ocorrer no dia vinte e dois de Maio de dois mil.-----

-----A Câmara deliberou suspender a realização do Mercado que se realizaria no dia vinte e dois de Maio de dois mil, por considerar que não estão reunidas todas as condições para o normal funcionamento do Mercado.-----

-----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação.-----

AVENIDA VARIANTE POENTE NA CIDADE DE TORRES VEDRAS – SEGUNDA FASE – PROJECTO-BASE:-----

-----O Sr. Presidente informou que no traçado original da Avenida Poente estava prevista a execução de um viaduto. Contudo, verifica-se agora que tecnicamente uma rotunda, com pequena rectificação da Estrada para a Serra da Vila apresenta-se como melhor solução viária, pelo que o técnico autor do projecto está a preparar a rectificação ao mesmo, a fim de ser presente ao Executivo para aprovação, de acordo com o Projecto-Base que agora submeteu ao Executivo.-----

-----A Câmara, nesta fase, deliberou aprovar o Projecto Base da obra em título.-----

REMODELACÃO DO EDIFÍCIO DOS PACOS DO CONCELHO – ESTUDO PRÉVIO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o Estudo Prévio do projecto em título, o qual depois de devidamente analisado foi aceite como base para o desenvolvimento do respectivo projecto.-----

DESLOCAÇÃO DE DELEGACÃO TORREENSE A VILLENAVE D’ ORNON:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques deu nota da forma como decorreu a deslocação da Delegação Torreense a Villenave D’Ornon.-----

-----Informou que foi uma visita bastante interessante e que se tratou de um encontro com setecentas pessoas, das diversas cidades geminadas com Villenave, sendo sessenta e cinco portugueses.-----

-----Durante a estadia os elementos da delegação participaram em diversas actividades desportivas.--

-----Foram criados novos laços de amizade, tendo a juventude torreense revelado uma exemplar educação para com todos os participantes do encontro.-----

-----Por último informou que pelo Presidente da Câmara de Villenave D’Ornon foram apresentados cumprimentos a todo o Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS – ELEIÇÕES INTERCALARES – DEZASSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques manifestou votos de sucesso aos órgãos autárquicos da Freguesia de A-dos-Cunhados, no desempenho das funções que lhe são cometidas enquanto eleitos locais, cujo início ocorreu ontem.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

LIXEIRA MUNICIPAL – DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS:-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro fez o historial de todo o processo, e informou que na manhã da passada Quarta-feira, dia vinte e seis, foi efectuada nova denúncia junto do Sr. Vereador Ferreira Nunes, alertando para a possibilidade de existir outro tipo de resíduos.-----

-----Deu nota de que no dia vinte e sete do mesmo mês, deslocou-se à Lixeira Municipal acompanhada pelo Sr. Director de Serviços da Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, no sentido de ser efectuada uma colheita dos resíduos a fim de os submeter a análise.-----

-----Mais informou que o referido Director questionou se a Autarquia já efectuou uma acção de fiscalização ao depósito de sucata do Sr. António Jorge Mateus, ao abrigo do Decreto-Lei número

duzentos e sessenta e oito, barra, noventa e oito, de vinte e oito de Agosto, de modo a averiguar o tipo de resíduos aí armazenados.-----

----Proseguiu, informando que o Instituto de Resíduos está a preparar processo de contra-ordenação, e que a Direcção Regional de Ambiente está a averiguar a origem dos resíduos, os quais não correspondem à tonelagem indicada pelo denunciante.-----

----Por último informou que os custos do transporte dos resíduos a remover rondam os duzentos mil escudos.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos alertou para a necessidade de vir a ser criado um sistema de entrada mais eficaz na lixeira, fazendo passar pela portaria todas as viaturas, as quais deveriam ser identificadas, bem como o seu conteúdo e a origem dos resíduos.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro deu nota de que existem dois operadores de máquina e que o portão está aberto até às vinte horas.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes considerou importante que a correcta gestão deste espaço passa por um maior profissionalismo, pois na sua opinião, a lixeira não pode estar entregue a um recepcionista e a dois operadores de máquina.-----

----Entende que vale a pena um maior investimento na Lixeira, colocando pessoal mais motivado e habilitado que possa logo à entrada a analisar o lixo a depositar.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro disse concordar, no entanto lembrou que dentro de um ano a lixeira será selada, pelo que não deverão ser efectuados investimentos significativos.-----

----O Sr. Presidente disse ter tomado nota, no sentido de tentar equacionar a situação sem grandes investimentos.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

PRIMEIRO CONGRESSO DO OESTE REALIZADO NOS DIAS VINTE E OITO E VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL:-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, a propósito do Congresso em título, felicitou, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, o sucesso do evento, pela qualidade e pela riqueza dos participantes e respectivas comunicações, as quais trouxeram uma panóplia de temas que apontaram directrizes tendentes ao desenvolvimento da região.-----

----Considerou que a mensagem transmitida directamente aos agentes da área dos serviços, necessariamente terá que chegar àqueles que “realizam e constroem”.-----

----Por último disse que gostaria que lhe fossem facultadas as conclusões do Congresso, sugerindo a inclusão de uma súmula das mesmas na Imprensa.-----

----O Sr. Presidente informou que as conclusões do Congresso irão dar origem a debates temáticos.-

----Regozizou-se pela forma como o Congresso decorreu, pois incentiva os seus organizadores à continuidade do trabalho.-----

----Frisou que esta acção demonstrou que o Oeste tem capacidade para assumir um maior protagonismo a nível nacional, rentabilizando as potencialidades existentes.-----

----Considerou importante a realização do Congresso numa altura em que se inicia o terceiro Quadro Comunitário de Apoio.-----

----Informou que as conclusões estão a ser compiladas a fim de serem distribuídas.-----

----Concluiu, fazendo notar que, todos os Municípios do Oeste estiveram presentes, independentemente do partido a que pertencem, sendo certo que Caldas a par de Torres Vedras têm uma palavra a dizer, não podendo andar de costas voltadas.-----

----Por último informou que o Segundo Congresso do Oeste realizar-se-á nas Caldas da Rainha daqui a dois anos.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL IDEMITSU – OBRAS DA AVENIDA POENTE:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que foi abordado pelo proprietário do posto de abastecimento em título, que lhe deu nota dos prejuízos que está a ter devido às obras da Avenida Poente.-----

----O Sr. Presidente informou que logo que as chuvas terminem parte da rotunda será alcatroada de modo a permitir a passagem das viaturas.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

CLASSIFICAÇÃO DO CAMINHO DO CASAL CANTONEIRO – PETIÇÃO DE HUMBERTO LEONEL FERRAZ:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis reportando-se ao processo em título, solicitou que viesse a ser dada uma resposta ao reclamante, uma vez que o processo já está informado.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

COMEMORAÇÕES DO DIA VINTE E CINCO DE ABRIL:-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques deu nota de que participou nas comemorações do dia vinte e cinco de Abril, e do que viu concluiu que a descentralização foi bem sucedida, pois foi muito participada por gente incógnita, que habitualmente não assistia aos festejos da cidade.-----

----Sugeriu que a experiência se repita no próximo ano, fazendo a festa de cinco em cinco anos na cidade.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto as que respeitam a “Processo de Obras número dois mil, duzentos e quarenta e seis, barra, oitenta e nove – António Miranda Júnior, Construção Civil, S. A. – Pedido de Alteração de Uso das Caves dos Lotes

quatro e cinco do Alvará de Loteamento número catorze, barra, oitenta e seis – Loteamento de S. João – Rua Raúl Proença – Freguesia de São Pedro e Santiago”, que foi aprovada por maioria com um voto contra e uma abstenção, “Processo de Obras número oito mil e oitenta, barra, noventa e cinco – Requerimento número três mil, quinhentos e oitenta e oito, barra, dois mil – Pára-Pára Combustíveis, Lavagem e Hotelaria, Limitada – Acesso à Estação de Serviço na Saída Nascente”, que foi aprovada por maioria com um voto contra e uma abstenção e “Constituição da Sociedade Anónima Adjudicatária da Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Oeste”, que foi aprovada por maioria com uma abstenção. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
